



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.744 – 21/10/2020**

### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5.552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus e a Lei Federal nº 14017, de 29 de junho de 2020,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertas às dotações adiante especificadas, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias neles indicadas, os seguintes créditos adicionais extraordinários:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO**

02.11 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

13.392 – Difusão Cultural

13.392.9028 – Enfrentamento à COVID-19

13.392.9028.1.195 – Enfrentamento à COVID-19

13.392.9028.1.195.000.3.3.60.41 – Contribuições

Fonte de Recursos 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Valor - R\$40.000,00

13.392.9028.1.195.000.3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

Fonte de Recursos 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)

Valor - R\$266.738,52

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura dos créditos adicionais extraordinários de que trata o artigo 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação nas Fontes: 162 - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) no valor de R\$306.738,52 (trezentos e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de outubro de 2020.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**